



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ANEXO I - Termo de Referência



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

 (88) 3665-1130

 [ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br)

 [morrinhos.ce.gov.br](http://morrinhos.ce.gov.br)



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,  
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



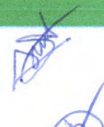
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

### 1.2. Especificação dos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com visor de vidro 1/4; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	80	R\$ 1.140,00	R\$ 91.200,00
02	<b>URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO)</b> , até 140 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapadur, tampo e sobretampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com traveseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	10	R\$ 1.662,50	R\$ 16.625,00
03	<b>URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL:</b> Urna confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: de 1.40 a 1.60 CM X 60 CM. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	20	R\$ 642,50	R\$ 12.850,00
04	<b>URNA FUNERARIA INFANTIL:</b> confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; com visor; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões aproxí. de 1.00m a 1.20m de comprimento. Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	12	R\$ 674,92	R\$ 8.099,00





05	<b>URNA FUNERARIA RECÉM-NASCIDO:</b> confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 04 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: de 60 a 80 CM . Padrão popular modelo: sextavado.	Unid	20	R\$ 446,25	R\$ 8.925,00
06	<b>URNA FUNERARIA PARA MEMBRO AMPUTADO:</b> Urna funerária para sepultamento de membro amputado. Confeccionada em madeira; forro interior em tecido TNT; acabamento em cor natural, dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento. Modelo padrão, popular.	Unid	10	R\$ 413,05	R\$ 4130,50
07	<b>VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM.</b> Vela feita de parafina branca, para uso em velório. PCT Contendo 04 velas de 30cm de comprimento cada com duração aproximada total de 24 horas.	pct	80	R\$ 63,92	R\$5.113,60
08	<b>MORTALHA ADULTA</b> Confeccionada em tecido resistente; cor branca; masculina e feminina. Tamanho conforme demanda.	Unid	80	R\$ 139,47	R\$ 11.157,60
09	<b>KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS,</b> sendo 1 resplendor, 2 suporte para caixão, 2 pedestal com suporte para cartiçal.	KIT	2	R\$ 4.655,48	R\$ 9.310,96
10	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO) PARA CADAVER</b>	SER	20	R\$ 725,16	R\$ 14.503,20
11	<b>HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER).</b> Serviço de higienização de corpo (cadáver) para velório e sepultamento	SER	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
12	<b>TRANSLADO FÚNEBRE:</b> Para remoção de corpo, sem preparação do cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado.	KM	4000	R\$ 7,27	R\$ 29.080,00

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contado da publicação, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.





2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1.1. SOLUÇÃO: A escolha da solução pela contratação dos serviços funerários com aquisição de urnas, listados acima é a mais adequada para a Secretaria de Assistência Social, pois irá atender a alta procura pela concessão do benefício eventual funeral junto a Secretaria de Assistência Social por parte dos munícipes, em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessária e urgente por se tratar de um infortúnio a concessão do mesmo, como forma de acesso a garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios socioassistenciais, previsto nas normas do Sistema Único da Assistência Social, de responsabilidade da Secretaria Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Morrinhos/CE.

3.1.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, porém a aquisição e o fornecimento do serviço será mediante ordem de serviço.

3.1.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Aplica-se a reunião em lote por se tratar de itens da mesma natureza, favorecendo a economicidade decorrente da economia de escala e da consolidação da entrega em uma mesma operação e transporte.

3.1.4. Prazo de entrega dos itens e fornecimento dos serviços: O fornecimento deverá ser realizado imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ou nota de empenho, tendo em vista que se trata de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação visa viabilizar o atendimento da Secretaria de Assistência Social tendo em vista a alta procura pela concessão do benefício eventual funeral junto a Secretaria de Assistência Social por parte dos munícipes, em situação de vulnerabilidade social, tornando-se necessária e urgente por se tratar de um infortúnio a concessão do mesmo, como forma de acesso a garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios socioassistenciais, previsto nas normas do Sistema Único da Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Morrinhos/CE.

#### **4.2. REQUISITOS GERAIS**

4.2.1. Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações da empresa contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;
- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- d) O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério;
- e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

4.2.2. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

4.2.3. O traslado deverá ser realizado da seguinte forma:



*[Handwritten signatures]*



- a) A Contratada deverá, realizar o traslado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) uma e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- b) A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de Morrinhos /CE;
- c) O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
- d) Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução do serviços de traslado para aferição da quilometragem.

4.3. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

4.4. Vistoria obrigatória: sim.

4.5. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação onde o quantitativo fornecido equivale as necessidades do restante do ano corrente.

4.7. A contratação é para a realização de serviços funerários descritos no item 1.2. deste termo.

4.8. REGIME DE EXECUÇÃO. Utilização do serviço funerário com aquisição de urnas para fornecimento de acordo com a necessidade.

4.9. EXECUÇÃO. Os prazos para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados nos tópicos seguintes deste Termo de Referência.

4.10. As autorizações de fornecimento dos serviços contendo as notas de empenho serão enviadas através de e-mails.

4.11. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente.

4.12. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação do bem, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega, será de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou ordem de empenho por parte do licitante vencedor, por se tratar de serviços funerários e requer celeridade no atendimento.

5.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues e prestados de imediato e no endereço repassado pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser solicitado a qualquer dia e horário, independente de ser dia útil o feriado, tendo em vista que a demanda é ocasionado por eventos infortúnios.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os



*[Handwritten signature]*



recusará, devendo ser de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.2. Não será concedido prorrogações de prazo, devido a necessidade de atendimento imediato do objeto, por se tratar de eventos infortúnios.

5.3. Os materiais/serviços licitados deverão ser entregues e fornecidos, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos/CE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento**

- 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



*[Handwritten signature]*



liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de



*[Handwritten signature]*





fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global. Modo de Disputa: Aberto.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (FIC) ou municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.2.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;

8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registador na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:





a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registador no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registador.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos bens;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.694,90 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.





**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

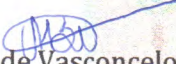
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social do município de Morrinhos/CE.

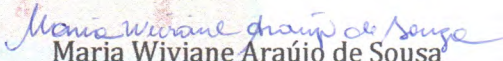
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
0702- SECRETARIA DE Assistência Social	08 244 0008 2.070 – Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00- Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.	1500000000 – recursos não vinculados de impostos

Morrinhos/CE, 06 de dezembro de 2024.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

  
Marília Soares de Vasconcelos Carneiro  
Secretária de Assistência Social do Município  
de Morrinhos

  
Maria Wiviane Araújo de Sousa  
Agente Demandante



Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.18.2E2-01 - DATA: 18/11/2024

<b>Categoria:</b>	SERVIÇO
-------------------	---------

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e carência financeira das famílias carentes em Morrinhos-CE, que necessitam de serviços funerários e urnas mortuárias para garantir um enterro digno aos seus entes queridos.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de serviços comuns, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE se caracteriza como um benefício eventual, visando atender às necessidades básicas dessas famílias em momentos de luto e dificuldade.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intensão de realizar a compra dos matérias contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratações, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, incluindo experiência prévia na área.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como regularidade junto aos órgãos competentes.
3. Apresentação de proposta de preços justa e compatível com o mercado, considerando a natureza social do serviço a ser prestado.
4. Comprovação da regularidade jurídica da empresa, incluindo registro no CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
5. Apresentação de garantias de que os serviços serão prestados de forma adequada e respeitosa, considerando a sensibilidade do momento vivido pelas famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
6. Cumprimento das demais exigências previstas no edital de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE deve ser realizado de forma criteriosa, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar e analisar os potenciais fornecedores, levando em consideração critérios como capacidade técnica, experiência no ramo, qualidade dos serviços prestados e preços praticados.

Além disso, é importante garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando a igualdade de condições para todos os interessados em participar da concorrência. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma imparcial e isenta, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes do município de Morrinhos-CE.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias. A empresa selecionada deverá atender às necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, por meio do benefício eventual. A licitação seguirá os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos serviços.

#### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER) SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADÁVER) PARA VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	SERVIÇO	20
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20
TRANSLADO FÚNEBRE TRANSLADO FÚNEBRE: PARA REMOÇÃO DE CORPO, SEM PREPARAÇÃO DO CADAVÉR, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO POR KM RODADO.	UNIDADE	4000

#### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER)	SERVIÇO	20	385,00	7.700,00
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTO PARA CADAVER ADULTO	SERVIÇO	20	725,16	14.503,20
TRANSLADO FÚNEBRE	UNIDADE	4000	7,27	29.080,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 51.283,20 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** .

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência na execução do benefício eventual. Dessa forma, é possível atender de maneira mais ágil e eficaz às demandas emergenciais da população mais necessitada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE foi formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, foi realizada a cotação dos serviços e urnas, seguida pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e eficiência na contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. O planejamento cuidadoso dessas fases é essencial para atender às necessidades das famílias de forma adequada e transparente.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito aos falecidos, bem como oferecer suporte e apoio às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desse serviço visa proporcionar um amparo social às famílias em momentos de dor e fragilidade, contribuindo para a redução do impacto emocional e financeiro causado pela perda de um ente querido. Dessa forma, a iniciativa busca promover a solidariedade e a assistência social, fortalecendo os laços comunitários e a coesão social no município.

Por fim, a realização dessa contratação pública está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios transparentes e objetivos para a seleção de fornecedores, garantindo a eficiência, a economicidade e a legalidade na utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação desses serviços funerários visa atender de forma adequada e humanizada as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é importante considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de serviço.

O uso de urnas mortuárias pode resultar em um grande consumo de recursos naturais, como madeira e metais, além de gerar resíduos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Além disso, o processo de cremação também pode emitir poluentes na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar.

Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por esse tipo de serviço seria incentivar práticas mais sustentáveis, como a utilização de urnas biodegradáveis feitas de materiais orgânicos que se decompõem naturalmente no solo. Além disso, promover a reciclagem de materiais utilizados nas urnas e incentivar a adoção de práticas mais sustentáveis no processo de cremação poderia reduzir o impacto ambiental.

É importante que as empresas prestadoras de serviços funerários e fornecedoras de urnas mortuárias estejam atentas às questões ambientais e busquem alternativas mais sustentáveis para garantir que o impacto ambiental seja minimizado e que o serviço prestado seja realizado de forma responsável.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão diretamente relacionados, mas que são interdependentes entre si.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE que necessitam dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem prestados e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as necessidades das famílias beneficiadas.
3. Realizar um processo licitatório para a escolha da empresa prestadora dos serviços funerários e fornecedora das urnas mortuárias, garantindo transparência e competitividade na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os direitos das famílias beneficiadas, os critérios de qualidade dos serviços prestados e as obrigações da empresa contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada e que as urnas mortuárias fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos.
6. Realizar visitas técnicas periódicas às famílias beneficiadas, a fim de verificar a satisfação com os serviços prestados e identificar eventuais problemas ou necessidades adicionais.
7. Promover a divulgação dos serviços funerários e do benefício eventual disponibilizado pelo município, de forma a garantir o acesso das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social aos mesmos.
8. Estabelecer um canal de comunicação direto com as famílias beneficiadas, para receber feedbacks e sugestões de melhoria, visando sempre aprimorar a qualidade dos serviços prestados e a eficácia do benefício eventual oferecido.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Neste caso, a contratação desses serviços atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na referida lei.

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social é uma forma de garantir dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares, que muitas vezes não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno. Além disso, o benefício eventual é uma forma de amparo social previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que visa garantir o direito à vida e à dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

A realização de uma licitação para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo, bem como para selecionar a empresa que ofereça os melhores serviços e condições para atender às necessidades das famílias carentes de forma eficiente e eficaz. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a prestação de um serviço de qualidade para a população mais vulnerável.

Portanto, a contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é viável e justificável do ponto de vista legal e social, contribuindo

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE, é possível concluir que a contratação é adequada e necessária para atender a demanda dessas famílias em momentos de luto e dificuldade. O benefício eventual proporcionado por esse serviço é de extrema importância para garantir dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares, que muitas vezes não têm condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços funerários contribui para a promoção da justiça social e da assistência social no município, garantindo que as famílias mais vulneráveis tenham acesso a um serviço essencial em momentos de dor e perda. A iniciativa demonstra sensibilidade por parte da gestão pública em atender às necessidades básicas dessas famílias em momentos de fragilidade, reforçando o compromisso com a proteção social e o respeito à dignidade humana.

Portanto, considerando a relevância e a importância dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, a contratação pública para esse fim se mostra adequada e essencial para garantir o amparo e a assistência necessária a essas famílias em momentos de extrema dificuldade.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



*Ana Kesley Soeiro*  
**Ana Kesley Soeiro**

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Marília Soares de Vasconcelos Carneiro*  
**Marília Soares de Vasconcelos Carneiro**  
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 2e2079d63348233d91cad1fa9b1361e9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.05.410-01 - DATA: 05/11/2024

<b>Categoria:</b>	MATERIAL
-------------------	----------

## 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e carência financeira das famílias carentes em Morrinhos-CE, que necessitam de serviços funerários e urnas mortuárias para garantir um enterro digno aos seus entes queridos.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, podendo ser licitado por meio de pregão eletrônico.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias se faz necessária para atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. A prestação desses serviços é essencial para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias, proporcionando um apoio fundamental em momentos de dor e dificuldade. A realização de licitação para contratação desses serviços é fundamental para garantir transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme determina a Lei 14.133 de licitações.

O Município de Morrinhos-Ceará tem o entendimento de que é essencial a realização de processo de contratação para prestação dos serviços deste objeto, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do Município de Morrinhos/CE, principalmente as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Nesse sentido, busca de forma célere e dentro das leis cabíveis a realização desse processo de licitação na intensão de realizar a compra dos matérias contido neste, para que possa fornecer o serviço de forma adequada a população de Morrinhos dentro do que estabelece as normativas municipais como a Lei 297/09, de 05 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 08/2012, de 13 de maio de 2016.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão pública.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica para a prestação dos serviços funerários, incluindo a disponibilidade de equipe qualificada e estrutura adequada para atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, conforme previsto na legislação vigente.
3. Apresentação de proposta financeira detalhada, contendo os valores dos serviços funerários e das urnas mortuárias a serem fornecidas, de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
4. Comprovação da regularidade fiscal da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Fazenda Estadual e Municipal, e ao INSS.
5. Apresentação de documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa, como contrato social, CNPJ e inscrição estadual.
6. Cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital, como prazos de entrega das urnas mortuárias e disponibilidade de veículos para o transporte dos corpos.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Para realizar o levantamento de mercado para a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, é necessário identificar os possíveis fornecedores que atendam às exigências do edital, como capacidade técnica, experiência e idoneidade. Além disso, é importante verificar os preços praticados no mercado para garantir a economicidade na contratação, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados.

A realização desse levantamento de mercado é fundamental para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas. Dessa forma, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a eficiência na prestação dos serviços funerários às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório transparente e competitivo, de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá prestar os serviços funerários e fornecer urnas mortuárias de qualidade para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual. O objetivo é garantir um atendimento digno e respeitoso às famílias em um momento tão delicado, proporcionando conforto e apoio em um momento de dor.

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELORIO EM ALUMINIO, KIT COMPOSTO DE 5 PEÇAS, SENDO 1 RESPLENDOR, 2 SUPORTE PARA CAIXÃO, 2 PEDESTAL COM SUPORTE PARA CARTIÇAL.	KIT	2
MORTALHA ADULTA MORTALHA ADULTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE; COR BRANCA; MASCULINA E FEMININA. TAMANHO CONFORME DEMANDA.	UNIDADE	80
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO (GORDO), ATÉ 140 KG DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA E PINUS, FUNDO MISTO DE MADEIRA E CHAPADUR, TAMPO E SOBRETAMPO DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILKSCREEN, COM VISOR DE VIDRO ¼, 06 ALÇAS FIXAS TIPO VARÃO DOURADOS LATERAIS. ACABAMENTO INTERNO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO, BABADO DE TNT E SOBRE BABADO DE RENDA BRANCA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO COM VERNIZ. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA ADULTO URNA FUNERARIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR DE VIDRO 1/4; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96, ALTURA 22 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	80
URNA FUNERÁRIA INFANTIL URNA FUNERARIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES APROXI. DE 1.00M A 1.20M DE COMPRIMENTO. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	12

*[Handwritten signature]*  
Dk5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL:URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO COR BRANCA; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES:DE 1.40 A 1.60 CM X 60 CM. PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	20
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO URNA FUNERÁRIA PARA SEPULTAMENTO DE MEMBRO AMPUTADO. CONFECCIONADA EM MADEIRA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM COR NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO. MODELO PADRÃO, POPULAR.	UNIDADE	10
URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO URNA FUNERARIA RECÉM -NASCIDO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: DE 60 A 80 CM . PADRÃO POPULAR MODELO: SEXTAVADO.	UNIDADE	5
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM. VELA FEITA DE PARAFINA BRANCA, PARA USO EM VELÓRIO. PCT CONTENDO 04 VELAS DE 30CM DE COMPRIMENTO CADA COM DURAÇÃO APROXIMADA TOTAL DE 24 HORAS.	PACOTE	80

**8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
KIT DE PARAMENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO EM ALUMINIO	KIT	2	4.728,97	9.457,94
MORTALHA ADULTA	UNIDADE	80	139,47	11.157,60
URNA ESPECIAL ADULTO PARA OBESO	UNIDADE	10	1.662,50	16.625,00
URNA FUNERARIA ADULTO	UNIDADE	80	1.140,00	91.200,00
URNA FUNERÁRIA INFANTIL	UNIDADE	12	674,92	8.099,04
URNA FUNERÁRIA INFANTO-JUVENIL	UNIDADE	20	642,50	12.850,00
URNA FUNERÁRIA PARA MEMBRO AMPUTADO	UNIDADE	10	413,05	4.130,50
URNA FUNERARIA RECEM -NASCIDO	UNIDADE	5	446,25	2.231,25
VELA DE PARAFINA BRANCA 30CM	PACOTE	80	63,92	5.113,60

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 160.864,93 ( cento e sessenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a eficiência e agilidade na assistência às famílias necessitadas. A divisão em lotes possibilita uma melhor gestão dos recursos e uma maior abrangência no atendimento das demandas, assegurando que todos tenham acesso digno aos serviços funerários necessários.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



O alinhamento da demanda para a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social em Morrinhos-CE foi formalizado através do DFD. Em seguida, foi realizada a cotação para a contratação dos serviços, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas. O ETP foi elaborado para garantir a qualidade e eficiência na execução do benefício eventual.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE tem como principal objetivo garantir dignidade e respeito no momento de despedida de entes queridos. Com a realização dessa contratação, espera-se proporcionar um amparo emocional e financeiro às famílias que não possuem condições de arcar com os custos de um funeral.

Além disso, a contratação desses serviços contribui para a promoção da igualdade social e para a garantia dos direitos fundamentais das famílias em situação de vulnerabilidade. A lei 14.133 de licitações estabelece critérios transparentes e objetivos para a contratação, assegurando a eficiência e a legalidade do processo, bem como a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida essencial para promover a inclusão social, o respeito à dignidade humana e a assistência aos mais necessitados, cumprindo com os princípios da administração pública e garantindo o atendimento das necessidades básicas dessas famílias em momentos tão delicados.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Morrinhos-CE é uma iniciativa importante para garantir dignidade e respeito aos falecidos e suas famílias. No entanto, é preciso considerar o impacto ambiental gerado por esse tipo de atividade.

A fabricação de urnas mortuárias pode resultar em desmatamento, uso de recursos naturais e emissão de poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a contaminação do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar o impacto ambiental causado pela prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias seria incentivar a utilização de materiais biodegradáveis na fabricação das urnas, como bambu, papel reciclado ou materiais orgânicos. Além disso, é importante promover a conscientização sobre a importância da destinação correta dos resíduos gerados nesse processo.

Dessa forma, é possível conciliar a prestação de serviços funerários às famílias carentes com a preservação do meio ambiente, garantindo um futuro mais sustentável para as gerações futuras.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos que não estão relacionados entre si, porém são interdependentes para o sucesso do projeto.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias na região de Morrinhos-CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem contratados, os critérios de qualidade e os prazos de execução.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar a empresa que ofereça a melhor proposta técnica e financeira.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de fiscalização e os mecanismos de resolução de eventuais conflitos.
5. Realizar uma reunião de alinhamento com a empresa contratada, para esclarecer as expectativas da Administração, os padrões de qualidade exigidos e os procedimentos de comunicação e prestação de contas.
6. Estabelecer indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura  
Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



7. Realizar visitas periódicas de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação das famílias atendidas.
8. Promover ações de capacitação e treinamento para os servidores envolvidos na gestão do contrato, visando aprimorar suas habilidades de negociação, comunicação e resolução de problemas.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE, através do benefício eventual, é uma medida de extrema importância e relevância social. A Lei 14.133 de licitações estabelece as diretrizes para a realização de contratações públicas, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Neste contexto, a contratação desse objeto atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que visa atender uma demanda social urgente e necessária. Além disso, a prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social contribui para a garantia dos direitos humanos e da dignidade das pessoas em momentos de dor e fragilidade.

A viabilidade da contratação desse objeto pode ser assegurada através da realização de um processo licitatório transparente e competitivo, que permita a seleção da empresa prestadora de serviços com a melhor proposta técnica e econômica. É importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo critérios de seleção que valorizem a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades das famílias carentes.

Além disso, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato devem ser realizados de forma rigorosa, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social deve ser realizada com responsabilidade e compromisso com o bem-estar da população mais vulnerável.

Em resumo, a contratação desse objeto atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações e representa uma importante

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública descrito, é possível concluir que a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do município de Morrinhos-CE é uma medida essencial e humanitária. Através do benefício eventual, o poder público busca garantir que essas famílias tenham acesso digno e adequado aos serviços funerários, proporcionando-lhes um amparo em momentos de grande fragilidade emocional e financeira.

A contratação destes serviços se mostra adequada e necessária para atender a demanda das famílias mais vulneráveis, garantindo-lhes um direito básico e essencial em momentos de luto e dor. Além disso, a iniciativa também contribui para a promoção da dignidade humana e para a redução das desigualdades sociais, demonstrando o compromisso do poder público em garantir o bem-estar e a assistência às camadas mais necessitadas da população.

Portanto, a contratação dos serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias para famílias carentes em Morrinhos-CE é uma medida louvável e que atende de forma eficaz a necessidade a que se destina, demonstrando sensibilidade e responsabilidade social por parte do poder público em relação às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Morrinhos-CE, 22 de Novembro de 2024.

*Ana Kesley Soeiro*  
**Ana Kesley Soeiro**

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*[Handwritten signature]*  
DKS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



*M.S.*

**Marília Soares de Vasconcelos Carneiro**  
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>

CHAVE: 41071a1452b40720449779a233716395

